

### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 31731/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

**DATA DE ENTRADA**: 17/03/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 20601/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

ontrato é a Contratação da Banda Nicácia Brasil, para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim

Folia) do ano de 2025 do município de São José do

Bonfim/PB.

**INTERESSADOS:** 

Joseildo Alves Monteiro Rosalba Gomes da Nobrega



### **EXCLUSIVE** ENTRETENIMENTOS MUSICAIS

CARTA PROPOSTA DE NICACIA BRASIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIN-PB

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA / NICACIA BRASIL

DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2025 NA CIDADE DE SÃO JOSE DO BONFIN-PB, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 00:40HS DE SHOW.

NICACIA BRASIL			
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$5.500,00		
IMPOSTP ISS 5%	R\$275,00		
DESPESAS ADMIN. E LOGÍSTICA	R\$1.375,00		
PRODUTORA	R\$1.100,00		
CACHÊ MÚSICOS	R\$1.100,00		
CACHÊ ARTISTA	R\$1.650,00		

PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS

CAMPINA GRANDE-PB, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### ATENCIOSAMENTE,

EXCLUSIVE

Assinado de forma digital por 

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 205.205.304-20 - RG: 509.637 SSP/PB

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA** 

CNPJ N.º 24.439.539/0001-00



#### ASSESSORIA JURÍDICA

#### PARECER JURÍDICO Nº 00001/2025 INEXIGIBILIDADE 00006/2025

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação da banda Nicácia Brasil. Parecer favorável.

#### I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 00001/2025, que visa à contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

- O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:
- 1)Documento de Formalização da Demanda;
- 2)Estudo Técnico Preliminar:
- 3)Termo de Referência:
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria de Cultura responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

#### II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Alwande



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pela banda selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pela banda em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pela banda, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Hooarde



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

Agocende



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica:

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Macerale



VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

#### V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

São José do Bonfim, 14 de Fevereiro de 2025.

Açucena hermardo hacerda AÇUCENA LEONARDO LACERDA OAB-PB 27277

Assessora Jurídica



#### **GABINETE DO PREFEITA**

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N° 00006/2025 - LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSPITUCIONAL



#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N° 00006/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB., em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA

PREFEITA



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE	TE DESCRIÇÃO		QUAN
M		D	T
01	Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- As festividades carnavalescas no município têm como objetivo principal manter a tradição do Carnaval, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto do Estado, como de Estados circunvizinhos, como ocorre todos os anos. O Carnaval é um movimento popular que tem o apoio da comunidade local, e incentiva o pertencimento, dos que moram lá e dos que moram fora.

No evento, espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comercio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para o Carnaval deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e consequentemente o reconhecimento regional do Carnaval.

#### 3.DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.
- 3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

000005



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. A banda deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Banda "Nicácia Brasil", para composição das atrações artísticas do Carnaval 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

#### 5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assiantura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 02 de Março de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3 Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade:
- 7.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### 8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, End.: Rua MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325, ANDAR 01 SALA 02; CATOLE, CEP 58.410-367, CAMPINA GRANDE/PB, neste ato representado por FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 205.205.304-20, Carteira de Identidade nº 509637 SSP/PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação.

#### 9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, End.: Rua MARIA APARECIDA CARNEIRO, 10, ANDAR 01 SALA 02; CATOLE, CEP 58.410-367, CAMPINA GRANDE/PB, com o Valor Global ofertado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
- 9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 9.3. Por se tratar de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

#### 10.DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário depois de verificada a regularidade fiscal, os produtos conferidos e as Notas Fiscais atestadas;
- 10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **Parágrafo I:** Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.
- Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela

#### -000008



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

#### 11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

#### 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.
- 12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.



#### 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura

147.2052- Promoção de Eventos

3390.39 - 1500-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do contrato;
- d deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José do Bonfim - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

Luciana Queiroga da Costa Gomes Secretária de Cultura e Turismo



#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 044/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

#### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade carnavalesca do municipio, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento Carnaval 2025.

#### II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical da "BANDA NICÁCIA BRASIL" para apresentação de show musical com duração de 00:40 min (Quarenta minutos).

#### III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o municipio recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN
M		D	T
	Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia		
01	02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim		01
	Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.		

#### IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto para as despesas carnavalescas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



#### V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

VI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José do Bonfim - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Luciana Queiroga da Costa Gomes Secretária de Cultura e Turismo



#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE				
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE TURISMO			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	LUCIANA QUEIROGA DA COSTA			
	GOMES			

OBJETO: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

JUSTIFICATIVA: - As festividades carnavalescas no município tem como objetivo principal manter a tradição do Carnaval, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto do Estado, como de Estados circunvizinhos, como ocorre todos os anos. O Carnaval é um movimento popular que tem o apoio da comunidade local, e incentiva o pertencimento, dos que moram lá e dos que moram fora. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comércio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para o Carnaval deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e consequentemente o reconhecimento regional do Carnaval.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no Carnaval 2025.

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA:

02.070 - Secretaria de Cultura e Turismo

147.2052- Promoção de Eventos

3390.39 - 1500-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 02 de Março de 2025, dia que se apresentará a banda. O contrato terá a vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

São José do Bonfim - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Luciana Queiroga da Costa Gomes Secretária de Cultura e Turismo



#### INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025

**OBJETO**: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

#### 1. DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. O DIREITO AO LAZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6° da Constituição da República.

Na forma do artigo 217. parágrafo 3°, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel



em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade atual, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Que no caso em tela, as festas Carnavalescas, são comemorativas no nordeste brasileiro.

#### A IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Desde a época da dominação romana já se falava em panem et circenses (pão e circo), aludindo-se ao atendimento das necessidades básicas e daquelas voltadas ao entretenimento e lazer.

Dentro de uma escala de valores e da exigência de bem administrar o orçamento público. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes observa que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988. É o próprio texto constitucional, contudo, que estabelece diferentes níveis de prioridade em relação às ações do governo, não se encontrando aquela obrigação no nível de prioridade. Se há um fundo de verdade no adágio consagrado popularmente de que o povo necessita de pão e circo, também é verdade que o primeiro deve preceder ao segundo, no sentido de que as

### 000050



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

necessidades básicas merecem prioridade (FERNANDES, 2008, p. 620- 621).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

#### FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 $(\ldots)$ .

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

- a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;
- b) que a contratação seja realizada diretamente com a banda ou através de seu empresário exclusivo;



c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório. Por conseguinte, cabe procedimento licitatório para contratação de montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias transporte, etc.

### DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com a banda ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja este pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos). No presente caso a contratação será realizada diretamente com a Banda Nicácia Brasil.

### CONSAGRAÇÃO DA BANDA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme a dicção legal a banda deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

É relevante observar que a banda escolhida deve ser compatível com o tipo de evento a ser realizado. Em outros termos, há uma preocupação com a boa afluência de público.

De outro giro, há que se realizar o evento artístico em consonância com o princípio da moralidade, coibindo-se a promoção pessoal de autoridades públicas. Nesse particular, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que a margem de discricionariedade conferida ao gestor é limitada pelo interesse público e pela natureza da contratação, valendo a pena a respectiva transcrição ad litteris:

A limitação dessa margem, nada obstante, pode ser obtida pelo confronto entre o interesse público e a natureza da contratação. Ilustra-se: enquanto para comemorar o



aniversário da cidade seria admissivel a contratação de um show de sua orquestra sinfônica, a mesma contratação seria irregular para comemorar o aniversário de um governador ou de uma pequena repartição. Há um certo limite oriundo de uma valoração de ordem moral. mas nem por isso incontrastável no âmbito do direito (FERNANDES, 2008. p. 623).

Na mesma trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente?

O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

Assim como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringirse ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública (FERNANDES, 2008, p. 627).



Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), através de contratação diretamente com a banda, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos. A escolha da banda decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecer os artistas regionais.

#### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência, onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pela banda, a qual justificou o seu preço ofertado. Visto que a banda "NICÁCIA BRASIL" dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

A banda é reconhecida de renome tanto na Paraíba, quanto em demais Estados do Nordeste.

Considerando que fevereiro é um mês de festividades carnavalescas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e consequentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.





São José do Bonfim - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Joseildo Alves Monteiro Agente de Confratação

Maria Jaqueline Aires de Oliveira

**Apoio** 

Guilherme Bomfim Costa

Apoio



#### INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025

**OBJETO**: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

#### 1. DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. O DIREITO AO LAZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6° da Constituição da República.

Na forma do artigo 217. parágrafo 3°, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel



em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

No âmbito da sociedade atual, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Que no caso em tela, as festas Carnavalescas, são comemorativas no nordeste brasileiro.

#### A IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Desde a época da dominação romana já se falava em panem et circenses (pão e circo), aludindo-se ao atendimento das necessidades básicas e daquelas voltadas ao entretenimento e lazer.

Dentro de uma escala de valores e da exigência de bem administrar o orçamento público. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes observa que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988. É o próprio texto constitucional, contudo, que estabelece diferentes níveis de prioridade em relação às ações do governo, não se encontrando aquela obrigação no nível de prioridade. Se há um fundo de verdade no adágio consagrado popularmente de que o povo necessita de pão e circo, também é verdade que o primeiro deve preceder ao segundo, no sentido de que as





necessidades básicas merecem prioridade (FERNANDES, 2008, p. 620- 621).

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

#### FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Como é de elementar sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 $(\ldots)$ .

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

- a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;
- b) que a contratação seja realizada diretamente com a banda ou através de seu empresário exclusivo;



c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório. Por conseguinte, cabe procedimento licitatório para contratação de montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias transporte, etc.

### DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com a banda ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja este pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos). No presente caso a contratação será realizada diretamente com a Banda Nicácia Brasil.

### CONSAGRAÇÃO DA BANDA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme a dicção legal a banda deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

É relevante observar que a banda escolhida deve ser compatível com o tipo de evento a ser realizado. Em outros termos, há uma preocupação com a boa afluência de público.

De outro giro, há que se realizar o evento artístico em consonância com o princípio da moralidade, coibindo-se a promoção pessoal de autoridades públicas. Nesse particular, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes acentua que a margem de discricionariedade conferida ao gestor é limitada pelo interesse público e pela natureza da contratação, valendo a pena a respectiva transcrição ad litteris:

A limitação dessa margem, nada obstante, pode ser obtida pelo confronto entre o interesse público e a natureza da contratação. Ilustra-se: enquanto para comemorar o



aniversário da cidade seria admissivel a contratação de um show de sua orquestra sinfônica, a mesma contratação seria irregular para comemorar o aniversário de um governador ou de uma pequena repartição. Há um certo limite oriundo de uma valoração de ordem moral. mas nem por isso incontrastável no âmbito do direito (FERNANDES, 2008. p. 623).

Na mesma trilha de entendimento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente?

O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente.

Assim como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente a modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringirse ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública (FERNANDES, 2008, p. 627).



Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE: A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), através de contratação diretamente com a banda, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos. A escolha da banda decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecer os artistas regionais.

#### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência, onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pela banda, a qual justificou o seu preço ofertado. Visto que a banda "NICÁCIA BRASIL" dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

A banda é reconhecida de renome tanto na Paraíba, quanto em demais Estados do Nordeste.

Considerando que fevereiro é um mês de festividades carnavalescas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e consequentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.





São José do Bonfim - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

Joseildo Alves Monteiro Agente de Confratação

Maria Jaqueline Aires de Oliveira

Apoio

Guilherme Bomfim Costa

Apoio



999946

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM Rua José Ferreira, n° 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ n° 08.882.862/0001-05

#### DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, conforme solicitação, haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070- Secretária de Cultura e Turismo 147.2052- Promoção de Eventos 3390.39 - 1500-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São José do Bonfim - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA Secret<del>ário</del> de Finanças



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 11:01:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 31731/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 20601/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 14/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 5.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: ontrato é a Contratação da Banda Nicácia Brasil, para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São

José do Bonfim/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim IINFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 5.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.439.539/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	285bb6acd12570b7c4df82f0ab2be270
Autorização da autoridade competente	Sim	4118a8b8e0a97af5f7ebf60e7354c868
Estimativa da despesa	Sim	b1ba429785ac7d0c5e36a3f89ae91348
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e2c2ca00fc36b024b91ecd4b3f1e2e77
Formalização de demanda	Sim	afb5eb2a54c3d7333cb0b364726179cf
Justificativa de preço	Sim	5df12f2a53d2988fc532ff526c1e7377
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5df12f2a53d2988fc532ff526c1e7377
Previsão Orçamentária	Sim	97af7ce8f7dcb6686007e4977992d695
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda	Sim	80a554471b5554e81ee2466076e3e47b

#### João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## CONTRATO Nº 20601/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DA BANDA "NICÁCIA BRASIL", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 02 de Março COM DURAÇÃO DE 00:40 min EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL (BONFIM FOLIA) DO ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de São José do Bonfim - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Sr. ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua José Alves Dantas, S/N, Antônio Bento de Morais, São José do Bonfim-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, End.: Rua MARIA APARECIDA CARNEIRO, 10, ANDAR 01 SALA 02; CATOLE, CEP 58.410-367, CAMPINA GRANDE/PB, neste ato representado por FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 205.205.304-20, Carteira de Identidade nº 509637 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00006/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. O Termo de Referência:



## CONTRATO Nº 20601/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DA BANDA "NICÁCIA BRASIL", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 02 de Março COM DURAÇÃO DE 00:40 min EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL (BONFIM FOLIA) DO ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de São José do Bonfim - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Sr. ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua José Alves Dantas, S/N, Antônio Bento de Morais, São José do Bonfim-PB, intra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, End.: Rua MARIA APARECIDA CARNEIRO, 10, ANDAR 01 SALA 02; CATOLE, CEP 58.410-367, CAMPINA GRANDE/PB, neste ato representado por FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 205.205.304-20, Carteira de Identidade nº 509637 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00006/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência:





2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme conograma da Secretaria de Cultura.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

# CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.070- Secretária de Cultura e Turismo

147.2052- Promoção de Eventos

3390.39 - 1500-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO.





6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário depois de verificada a regularidade fiscal, os produtos conferidos e as Notas Fiscais atestadas;

6.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção; 6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo I:** Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

**Parágrafo III:** Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) mesesa partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existênçia jurídica do contrato.



7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11. São obrigações da Contratada:
- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



#### GABINETE DO PREFEITA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025 CONTRATO Nº 20601/2025

Pelo presente, fica a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, End.: Rua MARIA APARECIDA CARNEIRO, 10, ANDAR 01 SALA 02; CATOLE, CEP 58.410-367, CAMPINA GRANDE/PB, neste ato representado por FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 205.205.304-20, Carteira de Identidade nº 509637 SSP/PB, AUTORIZADA a executar os serviços referentes a Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00006/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025.

NÓBREGA MOTA Municipal ROSALBA GÓMES L





inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.15 Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.1 33/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: a dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do contrato;
- d deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; /



III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3° As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 10 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 — A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 — Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA-FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Bonfim/PB, 17 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional
CONTRAJANTE



## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

USIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 24.439.539/0001-00

**CONTRATADO** 

TESTEMUNHAS	
1.°	
RG N°	
2.°	
RG N.º	



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM CNPJ 08.882.862/0001-05 Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA №. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025

PREFEITA CONSTITUCIONAL



# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20601/2025

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025 - Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO**: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES**: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita Constitucional





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20601/2025

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025 - Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO**: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES**: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES BANOBREGA MOTA
Prefeita Constitutional

## ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL PSS 003/2025 - SOCIAL

#### PROCESSO SELETIVO 001/2025 RELATÓRIO FINAL

#### Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2025.

Em 07 de fevereiro do ano de 2025 aComissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Orientador Social, Visitador Social e Psicólogo Cras Volante: num total de 11 (Onze) vagas.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03 e 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 30 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 10 a 14 de fevereiro de 2025, conforme consignado no Edital de fls. 06 a 29.

No dia 18 de fevereiro de 2025, a comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 20 de fevereiro do ano de 2025, por meio do Edital n.º. 003, fls. 336 à 338, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas de; Orientador Social, Visitador Social e Psicólogo Cras Volante, não havendo pedido de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 21 de fevereiro do ano de 2025.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES Presidente de Comissão Especial do Processo Solution

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:32F99983

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2025.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para

contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar — se de funções relacionadas a servicos essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2025, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2025, para as funções de Orientador Social, Visitador Social e Psicólogo Cras Volante; considerando aptos os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: Orientador Social (Código 001)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01 <sup>s</sup>	Aline de Almeida França	CPF: 080.939.774 - 90	71,50 (Aprovado)
02 <sup>n</sup>	Edivânio Caetano da Silva	CPF: 060.353.074 - 50	71,00 (Aprovado)
03 <sup>a</sup>	Maria Edvaneide A de Souza	CPF: 115.242.094 - 14	66,00 (Aprovado)
04 <sup>a</sup>	Walkíria Ferreira de Araújo	CPF: 016.049314 - 50	64,00 (Aprovado)

Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01 <sup>a</sup>	Letícia Batista da Silva	CPF: 110.375.764 - 46	85,50 (Aprovado)
02ª	Wilma Rafaela Duarte Silva	CPF: 115.241.864 - 57	78,50 (Aprovado)
03ª	Maria Laudinete J Medeiros	CPF: 797.335.494 - 87	76,00 (Aprovado)
04ª	Josenilda Marinho da Silva	CPF: 069.505.684 - 01	76,00 (Aprovado)
05 <sup>a</sup>	Francisco da Silva Ferreira	CPF: 112.191.264 - 89	63,00 (Aprovado)
06ª	Maria Edjane de Melo Feitosa	CPF: 016.044.384 - 95	47,00 (Aprovado)

Função: l	Psicologo Cras Volante (Código	003)	
Ordein	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01a	Sarah Idalina Medeiros Braz	CPF: 117.704.424 - 21	65,86 (Aprovado)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 21 de fevereiro de 2025.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

#### VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:** E06946A1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATOS

# EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2025 – LEI 14,133/21

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "Doutorzinho", para apresentação de show musical no dia 03 de Março com duração de 00:50 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: 47.144.774 DANILO MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.144.774/0001-50, Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 10 de Fevereiro de 2025.

000089

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20301/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025 - Lei nº

OBJETO: Contratação da Banda "Doutorzinho", para apresentação de show musical no dia 03 de Março com duração de 00:50 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa 47.144.774 DANILO MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 47.144.774/0001-50.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 11 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025. que tem como objeto: Contratação da Banda "GRUPO VEGAS", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 34.728.054/0001-90, Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 12 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20401/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda "GRUPO VEGAS", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 34.728.054/0001-90.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 13 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "FORRÓ DO NOSSO JEITO", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 01:00 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ nº 19.511.144/0001-30, Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20501/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda "FORRÓ DO NOSSO JEITO". para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 01:00 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ Nº 19.511.144/0001-30.

VALOR: R\$ 20,000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeita do Município de São José do Bontim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB., em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20601/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67. e a empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS** LTDA. **CNPJ** 24.439.539/0001-00.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "TYET TIMBALEIRO". para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de:

CARLOS ANTÔNIO PEREIRA GUEDES, CPF nº 011.719.434-40, Valor Total: R\$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20701/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 - Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO**: Contratação da Banda "TYET TIMBALEIRO", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e CARLOS ANTÔNIO PEREIRA GUEDES, CPF nº 011.719.434-40, Carteira de Identidade nº 371905540 SSPSP

VALOR: R\$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

# ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita Constitucional

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "SWING MASSA", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: CARLOS MATHEUS LUIZ DA COSTA BORBA, CPF nº 093.172.514-39, Valor Total: R\$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

#### ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita

#### CONTRATO Nº 20801/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda "SWING MASSA", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES**: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e CARLOS MATHEUS LUIZ DA COSTA BORBA, CPF nº 093.172.514-39.

VALOR: R\$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

#### ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA Prefeita Constitucional

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025, que tem como objeto: Contratação do Artista "PEDRO CARPELLI", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:30hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de

2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: PEDRO IVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 083.528.544-88, Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB. 19 de Fevereiro de 2025.

#### ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA PREFEITA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20901/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  $N^{\circ}$  00009/2025 - Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021.

**OBJETO**: Contratação do Artista "PEDRO CARPELLI", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:30hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES**: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e PEDRO IVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 083.528.544-88.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 20 de Fevereiro de 2025

#### ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 00002/2025

**OBJETO**: Contratação de Estrutura Física (Som Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

LICITANTE VENCEDOR: EDSON LEITE MONTENEGRO-ME, CNPJ  $n^{\circ}$  27.17.054/0001-98, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

VALOR GLOBAL: Valor: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

São José do Bonfim -PB, 18 de Fevereiro de 2025.

### ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 10201/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO**: Contratação de Estrutura Física (Som Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

LICITANTE VENCEDOR: EDSON LEITE MONTENEGRO-ME, CNPJ nº 27.17.054/0001-98, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

VALOR GLOBAL: Valor: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

São José do Bonfim 19 de Fevereiro de 2025.

## ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por: Joseildo Alves Monteiro Código Identificador: CA5512B8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DP 00003/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

DBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FERAS PARA APRESENTA-ÇÃO NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO TIGRE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, VIGENCIA: até 04/05/2025, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 01001/2025 - 03.02.25 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - R\$ 40.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ROBBY PARA APRESEN-TAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO TIGRE/ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES-SOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 01401/2025 - 18.02.25 - DEADLINE PRODUÇÕES LTDA - RS 60.000,00.

## **Prefeitura Municipal** de São José de Piranhas

#### **EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### ATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para distribuição nos eventos realizados, "Dia da Mulher" e "Dia das Mães", atendendo as demandas da Sec. de Cidadania e Des. Social de São José de Piranhas--PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CON-TRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT № 00028/2025 - 18.02.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10 - R\$ 14.284,00; CT № 00029/2025 - 18.02.25 - MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21 - R\$ 2.085,00; CT N° 00030/2025 - 18.02.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - RS 3.532,76; CT N° 00031/2025 - 19.02.25 - VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - CNPJ: 07.939.129/0001-09 - R\$ 11.206.10.

#### EXTRATO DE CONTRATO

DBJETO: Aquisição de suprimentos, materiais e equipamentos de informática em geral, para atender as necessidades de diversas secretarias do municipio de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LE-GAL: Pregão Eletrônico nº 018/2024. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: Até 31.12.25. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT N° 00019/2025 - 07.02.25 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97 - R\$ 3.856,50; CT N° 00020/2025 - G. A. RIBEIRO INFOCENTER - CNPJ: 54.655.558/0001-34 - R\$ 193.375,40; CT N° 00025/2025 - 13.02,25 - 4U DIGITAL COMER-CIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.982.891/0002-80 - RS 97.919.50; CT N° 00026/2025 - 13.02.25 - INFOPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.745.112/0001-86 - R\$ 630,00; CT N° 00027/2025 - 17.02.25 - L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 54.043.075/0001-89 - RS 10.537.60

## **Prefeitura Municipal** de São José do Bonfim

### LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

# INEXIGIBILIDADE N° 00003/2025 – LEI 14.133/21 OPrefeitado Município de São José do Bonfim/PB,nousodasatribuiçõeslegaiseconstitucionaisque

lhesãoconferidas,resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "Doutorzinho", para apresentação de show musical no dia 03 de Março com duração de 00:50 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: 47.144.774 DANILO MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.144.774/0001-50, Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Paraassinarocontratonos termosdaLei14.133/21

São José do Bonfim-PB, 10 de Fevereiro de 2025

#### ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 00004/2025 - LEI 14.133/21

OPrefeitado Município de São José do Bonfim/PB,nousodasatribuiçõeslegaiseconstitucionaisque lhesãoconferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 00004/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "GRUPO VEGAS", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bontim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bontim/PB. em favor de: VEGAS PRODUCOES LTDA, CNPJ n° 34.728.054/0001-90, Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Paraassinarocontratonos termosdaLci14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 12 de Fevereiro de 2025 ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

### PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

# EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2025 - LEI 14.133/21

OPrefeitado Município de São José do Bonfim/PB.nousodasatribuiçõeslegaiseconstitucionaisque esãoconferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "FORRÓ DO NOSSO JEITO", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 01:00 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ nº 19.511.144/0001-30, Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Paraassinarocontratonos termosdaLci14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025

#### ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2025 - LEI 14.133/21

OPrefeitado Municipio de São José do Bonfim/PB,nousodasatribuiçõeslegaiseconstitucionaisque lhesãoconferidas,resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 00006/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB., cm favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LIDA, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Paraassinarocontratonos termosdaLei14.133/21. São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025

#### ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2025 - LEI 14.133/21

OPrefeitado Município de São José do Bonfim/PB,nousodasatribuições legaise constitucionais que lhesão-conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXI-GIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 00007/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "TYET TIMBALEIRO", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA GUEDES, CPF nº 011.719.434-40, Valor Total: R\$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais). Paraassinarocontratonos termosdaLei14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025 ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

## PREFEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

# EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2025 – LEI 14.133/21

OPrefeitado Município de São José do Bonfim/PB,nousodasatribuiçõeslegaiseconstitucionaisque lhesãoconferidas,resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025, que tem como objeto: Contratação da Banda "SWING MASSA", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/ PB, em favor de: CARLOS MATHEUS LUIZ DA COSTA BORBA, CPF nº 093.172.514-39, Valor Total: R\$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais). Paraassinarocontratonos termosdaLei14.133/21. São José do Bonfim-PB, 14 de Fevereiro de 2025

#### ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA PREFEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 00009/2025 – LEI 14.133/21

OPrefeitado Município de São José do Bonfim/PB,nousodasatribuiçõeslegaiseconstitucionaisque lhesãoconferidas,resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025, que tem como objeto: Contratação do Artista "PEDRO CARPELLI", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:30hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/ PB, em favor de: PEDRO IVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 083.528.544-88, Valor Total: RS

4.000,00 (quatro mil reais) Paraassinarocontratonos termosdaLci14.133/21.

#### São José do Bonfim-PB. 19 de Fevereiro de 2025 ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de Estrutura Física (Som Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

LICITANTE VENCEDOR: EDSON LEITE MONTENEGRO-ME, CNPJ nº 27.17.054/0001-98, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

VALOR GLOBAL: Valor: RS 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

São José do Bonfim -PB, 18 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA PREFEITA CONSTITUCIONAL

000092



## **EXTRATOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20301/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025 - Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "Doutorzinho", para apresentação de show musical no dia 03 de Março com duração de 00:50 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa 47.144.774 DANILO MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 47.144.774/0001-50.

VALOR: R\$ 5,000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 11 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

#### PREFEITA CONSTITUCIONAL

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20401/2025

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "GRUPO VEGAS", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

ES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa

S PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 34.728.054/0001-90.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

São José do Bonfim. 13 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

#### PREFEITA CONSTITUCIONAL

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20501/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "FORRÓ DO NOSSO JEITO", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 01:00 hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa

IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ Nº 19.511.144/0001-30.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025 ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

#### PREFEITA CONSTITUCIONAL

#### XTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 20601/2025

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

sé do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025 ALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA PREFEITA CONSTITUCIONAL

## EXTRATO DE CONTRATO

#### ONTRATO Nº 20701/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "TYET TIMBALEIRO", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:00/hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e CARLOS ANTÔNIO PEREIRA GUEDES, CPF nº 011.719.434-40, Carteira de Identidade nº 371905540 SSPSP VALOR: R\$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025 ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA PREFEITA CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 20801/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação da Banda "SWING MASSA", para apresentação de show musical no dia 04 de Março com duração de 02:00hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do de Março com duração de 02:00ns em comemoração a fraucionai (Bontim Pona) do ano de 2020 do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e CARLOS MATHEUS LUIZ DA COSTA BORBA, CPF nº 093.172.514-39.

VALOR: R\$ 4.610.00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025. São José do Bonfim, 17 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20901/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação do Artista "PEDRO CARPELLI", para apresentação de show musical no dia 01 de Março com duração de 02:30hs em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e PEDRO IVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 083.528.544-88.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2025.

São José do Bonfim, 20 de Fevereiro de 2025 ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

#### PREFEITA CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 10201/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Estrutura Física (Som Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval (Bonfim Folia) ano 2025 do município de São José do Bonfim/PB.

LICITANTE VENCEDOR: EDSON LEITE MONTENEGRO-ME, CNPJ nº 27.17.054/0001-98, vencendo os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

valor GloBal: valor: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais). São José do Bonfim 19 de Fevereiro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

## **Prefeitura Municipal** de Serra Grande

### LICITACAO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

# AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 008/2025
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ n 07.381.867/0001-83 com valor de R\$ 125.550,00, vencedor dos itens. CONVOCO os vencedores para assinatura dos respectivos contratos em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais. Em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Preseitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 21 de fevereiro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO PREFEITO MUNICIPAL

#### **EXTRATO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### EXTRATO CONTRATO

#### PREGAO ELETRONICO 008/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de fardamento, para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital. Nº. CONTRATO: 040/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: GILVANIRA LOPES DE SOUZA LEITE, CNPJ n 1.909.659/0001-81 Valor: R\$ 91.139,40

Data do Contrato: 19/02/2025. Vigência:19/02/2026

Nº. CONTRATO: 041/2025

Contratado: ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.039.942/0001-68 Valor: R\$ 46.691,00. Data do Contrato: 19/02/2025

Vigência: 19/02/2026

Serra Grande-PB, 21 de fevereiro de 2025. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

## **Prefeitura Municipal** de Sertãozinho

## LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 00017/2025

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZI-

PREFEÎTURA NUNÎCÎPAL DE PÎANCÔ DECRETO Nº 94/223 MOLOGA O RESULTADO FÎNAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº AS PROVIDENCIAS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ EXTRATO DE CONTRATO

o de um cammina bascáente per enviga de l'angorte de principal de l'angorte de mangorte de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO « 19 23/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO « 19 03/2026 (PAL DE PIANCO, ESTADO DA PARAÍBA, no Organica do Municipio,

NTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Loi nº 14.133/21. resente processo nos termos da lei

# PIANCÓ/PB, 21 de fe JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMÍNISTRATIVO nº 0724/2025 DÍSPENSA DE LICITAÇÃO nº 09021/2025 L MUNICIPAL DE PIANCO, ESTADO DA PARÁÍSIA, no pelo Lei Grigancia do Municipal.

PIANCÓ PB, 21 de fevereiro de 2025 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº dº 25/26/25 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00022/2025 JORAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no i Orgánica do Municipio,

INTERNATION OF THE PROPERTY OF

## PIANCÓ:PB, 21 de fev JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCÓ TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Aº 012612025 DÍSPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2025 PAL DE PIANÇO. ESTADO DA PARAÍBA, DO COMBINSA DA MUNICIPIO.

isleo VIII les eur : routes a assinar contrato. LOBAL ESTÍMADO: R\$ 29-000,00 (vinte e nove mil reais)-ENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, índiso VIII, da Lei nº 14-133/21, presente processo nos termos da les

— миниропаldecompraspublic as.com. Edi Piloozintos - PB. 21 de Fox JOÃO CAVAL CANTE DA CRUZ FILHO Pregoeiro Oficial

Programs Official
PRESTUDIA MURPH. EEP IL 6727HIGB
MRD DE LICITAÇÃO
MRD DE LICITAÇÃO
PRESAG DELETROÑO Nº 99012929
RIBER alteria delese do Programs Official e Ecupto a Accio, serial
particular alteria delese do Programs Official e Ecupto a Accio, serial
particular delese do Programs Official de Ecupto a Accio, serial
particular delese deleses deles deleses deleses deles deleses deles deleses deles deleses deles deles deles deles deleses deles de

# Pilozinia - PB, 21 de JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO Pregodiro Oficial

## Prais-CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA Pregoeira Oficial

helicus of 1000.15023. DCTTDZIC Services and 1000.15023. Increase and 1000.1502. Increase and 100

FIREMON PROBLEM CONTRACTOR

REFELIVA MUNICIPAL DE REMIGIO

CE TATATO DE CONTRACOS

OF ENTRACTO DE CONTRACOS

OF ENTRACOS

CESAR DE WENDONCA LITA - R\$ 4.4 WANSO DE LIGITAÇÃO PRECAGUES Y 14 133/21 AUSO DE LIGITAÇÃO PRECAGUES Y 14 133/21 AUSO DE LIGITAÇÃO PRECAGUES Y 14 133/21 AUSTANS DO A PRINCIPIO DE CONTROL VINICIPIO DE CONTROL VINICIPIO DE CONTROL VINICIPIO DE CONTROL VINICIPIO DE CONTROL DE CONTROL VINICIPIO DE CONTROL VINICIPIO DE CONTROL DE

le Intra-Estrutura e Urbanismo tes no procedimento de Dispensi OUVEIRA, CNPJN° 41.624.494 Santa i Felix Henrique Leite Vieira Prefeito Municipal

### Santa Felix Henrique Leite Vieira Prefeito Constitucional

PREPÉTURA MUNICIPAL DE SANTA LUZÍA

AVÍSO DE RESULTADO DO PECADO ELETRONGO DE 300007

REPUBLICADO ELETRONGO DE 300007

RAFALLA SANTOS CARNALHO

PARAFILLA SANTOS CARNALHO

PROCESO

POR SERVICIO ELETRONGO DE 300007

POR SERVICIO ELETRONGO DE 300007

PROCESO

REPUBLICADO ELETRONGO DE 300007

PROCESO

REPUBLICADO ELETRONGO DE 300007

R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AMSO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 60005/2025
PNECIFO DE SANTA LUZIA ESTADO DA PARA:
I. HOMOLOGAR o resultado da licitação, medali
Contratação de prestução de serviços de consert tarres de processo correspondens es quals aportan con SUEL Nº PERCENTO 101000 de Seri SUEL Nº PERCENTO 101000 de Seri SUEL Nº PERCENTO 101000 de Seri SUEL Nº PERCENTO 10100 de Seri SUEL Nº PERCENTO 10100 de Seria Luzia - PB, 20 de fe HENRY MALCINEY DE LUZIA - PB, 20 de fe

PREFEITURA MUMORAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE RANTECAÇÃO

INEXIGIEUDADE Nº 60000725-- LOI 41.1321

INEXIGIEUDADE Nº 60000725-- LOI 41.1321

INEXIGIEUDADE Nº 60000725-- LOI 41.1321

FORMATION DE SANTA LUZIÁN DE SANTA LOI 41.1321

FORMATION DE SANTA LUZIÁN DE SANTA LOI 41.1321

FORMATION DE SANTA LOI 41.1321

FORMATION DE SANTA LOI 41.1321

LA LOCACIA BILINIA DE CONTROL DE SANTA LOI 41.1321

LA LOCACIA BILINIA LOI 41.1321

LO LO

# Sonta Luzio-PS, 18 de fi HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA PREFEITO

PREFEITO
PREFEITO A UNINCIPAL DE SANTA LUZÍA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
EXIGIRADO E RATIFICAÇÃO
EXIGIRADO E PROPOTZOZ — LEI 14.1332\*
LO 16 Santa LuxiAPP. no uso des náchbuções lego.
EXITIFICAR nos termos do est. 7 d da Lei 14.133\*
LUCITAÇÃO PROPOTZOZOS — que lam como colar
sentração de stror musical no dia 03 de março por

# Santa Luzia-PB, 18 de fi HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA PREFEITO

PREPEITO DE SANTA LUZIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRA

## Santa Luzia, RY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA Prefeito Constitucional

São João do T MARCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE ADJUDICAÇÃO E RÁTIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E RÁTIFICAÇÃO INCIDIOR DE PROMODIO TO ADDITIONADO DE PROMODIO DE PROM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAD JOÃO DO TIGRE ENTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE CONTRATO. DE CONTRATO DE CONTRATO. DE CONTRATO DE CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE 
EXTRATO DE CONTRATO

RATAÇÃO DE SHOWARTISTICCOURA MANOR COMPANAJA

REACIDIOMA, FESTA CARRAMA ESCADO MUNICIPAD SÃ

ESCAL, PERIODADES O LURIGOS PROSTAZOS, COTRÃO, RATAGORDA DE LIBROS PROSTAZOS, COTRÃO

RANGESSADOS DO QUETOS ESPRIÇOS DE TERCEIROS —

SOCIACION PARES ECONTRATATIVES PRIMICIA MINISTRATO DE SACIAL DE PRODUCOS DE PERENTOS AFRISTICOS L.1

229- PROMOVE PRODUCOS DE EVENTOS ARTISTICOS L.1

# São João do Tigre - PB, 03 de MARCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE STRATO DE CONTRATO DE CONTRA

# ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA PREFEITA

ERITATION DE CONTRATO
CONTRATO DE 2001/2021

INCXIGIBLIADO EL 19 3000/2021

INCXIGIBLIADO EL 19 3000/2021

INCXIGIBLIADO EL 19 3000/2021

INCXIGIBLIADO EL 19 3100/2021

INCXIGIBLIADO EL

EDITAL DE 1º 47 PÚBLICOS LELICES DE ALEMAÇÃO POUCAÑRIA.

1º Púdece Leiles: 150/072018, la 10:5/80a 2º Público Leiles: 140/072018, la 10:5/80a
NORIOL DE SELLO PRANCO, (patrona filosal districular, CORRIO) nº 100 4 2, CASA 1º 17 201
NORIOL DE SELLO PRANCO, (patrona filosal districular, CORRIO) nº 100 4 2, CASA 1º 17 201
NORIO DETEC SEL COLLI Jabo 100 40 18 5/200 17 201 400





# EDITAL VOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

A Directoria Executiva do SINDIPSCO-PR, no uso de suara atribuições e na commissão do art. I, lá risso IV., do Estatuto em vigor, convexas os Finados em dia com suas odregações estatutaria a compensaventa à Assarbadica Genel Estatudidaria lipocifica grana a desquiro des mendimo dad Directoria Estatuta e de dia Capteria de parta a desquiro des mendimo dad Directoria Estatuta e de dia Capteria de participa de interior de la contretio da participa de interior de la contretio da participa de interior de la contretio de conferio de su divida de la contretio de la contretica de la contretio de la contretiona de la contretio de la contretio de la contretio de la contretiona de la contretio de la contretio de la contretio de la contretiona del contretio de la contretio de la contretiona del contretiona de la contretiona del contretiona del contretiona de la contretiona del la contretiona de la contretiona de la contretiona del la contretiona de la contretiona de la contretiona de la cont

Possey, 22 de jovereiro de 2025 Wagner Liva Pinheiro PRESIDENTE



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

Constituto de Policia Cientifica do estado da Paraiba comunica que se encontra nas dependências do Núcieo de Medicina e Odontología Lagal, NUMOL, da cidade de Jado Pessao PE, um cropo não reclamada que em vida perfencera ao rescivuil, Danel Inácio de Carvaño, registrado sob ou intereo: 03010/98204/390411, NIC 0224-4830, sexo mascrillos, con idade aproximada de 60 aros, cor parda, cabelos crespos e grisalhos, bará ela or grisalam, estatura 165-cm, constituição fícica bos, sem sinues particulares. Falectido em 2808/2024 no Mospital Ciementino Fraga na cidede do Jodo Pessou - PB. Informações adriconias setilo disponiviet no NUMOL, sto à Rua Antônio Teotémo SN. Bairro do Cristo Redentor da cidade de João Pessou - PB. Informações adriconias setilo disponiviet no NUMOL, sto à Rua Antônio Teotémo SN. Bairro do Cristo Redentor da cidade de João Pessou PB.

Prof\* Dr\* Amira Rose C. Medeiros Professora de Analomia Humana de UFPB Presidente de Comissão de Captação de Corpos de UFPB MATRICULA SIAPE 211SS15



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM CNPJ 08.882.862/0001-05

Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA №. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025

PREFEITA CONSTITUCIONAL



999946

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM Rua José Ferreira, n° 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ n° 08.882.862/0001-05

# DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, conforme solicitação, haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação da Banda "Nicácia Brasil", para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070- Secretária de Cultura e Turismo 147.2052- Promoção de Eventos 3390.39 - 1500-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São José do Bonfim - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

ERINALDO LEMOS DE LIMA Secret<del>ário</del> de Finanças

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ:24.439.539/0001-00

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 205.205.304-20 e do RG nº 509.637- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Bairro Catolé – CEP: 58.410-367 – Campina Grande -PB.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02 – Bairro Catolé- CEP 58.410.367- Campina Grande -PB, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 25 2 0067387 5 por despacho de 22/03/2016 e CNPJ nº 24.439.539/0001-00, resolveram alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio **JEAN MICHAEL DE ALBUQURQUE SANTOS**, inscrito no CPF nº 048.651.164-27, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, Portador do RG nº 2899071-SSP PB, residente e domiciliado na Rua dos Facheiros nº 84, Malvinas, Campina Grande \_PB, CEP 58.432-596, transferindo por venda suas quotas de capital no valor de R\$48.00,00 (quarenta e oito mil reais) para o sócio remanescente **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**.

#### PRAGRAFO ÚNICO:

O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Francinildo Ferreira dos Santos	80.000	100%	80.000,00
Total	80.000	100%	80.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLÁUSULA QUINTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

## CLÁUSULA SEXTA:

Exclusão da Atividade: CNAE: 8011-1/01 Atividade de vigilância e segurança privada;

#### CLÁUSULA SEXTA:

ATIVIDADE PRINCIAL:

CNAE: 9001-9/02 Produção musical;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: 7729-2/02 Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa;

CNAE: 7319-0/99 Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização;

CNAE: 8230-01/01 Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras; CNAE: 9001-9/99 Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio;

CNAE: 9001-9/06 Atividade de sonorização e de iluminação;

CNAE: 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto

andaimes;

CNAE: 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;

CNAE: 7319-0/03 Marketing direto;

CNAE: 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem

operador;

CNAE: 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

CNAE: 7721-7/00 Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos;

CNAE: 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e

artísticas

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

## EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ:24.439.539/0001-00

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 205.205.304-20 e do RG nº 509.637- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Bairro Catolé – CEP: 58.410-367 – Campina Grande -PB.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede na rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02, Bairro Catolé- CEP 58.410.367, Campina Grande-PB registrada na Junta Comercial sob NIRE 25 2 0067387 5 por despacho 22/03/2016 e CNPJ nº 24.439.539/0001-00, resolveram **CONSOLIDAR** seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade Empresarial Unipessoal Ltda gira sob o nome Empresarial de **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02 — Bairro Catolé- CEP 58.410.367- Campina Grande -PB. E com Nome Fantasia a expressão: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS.** 

## CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade será: Produção musical; Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa; Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização; Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras; Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio; Atividade de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Montagem de estruturas metálicas; Marketing direto; Atividade de vigilância e segurança privada; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos.

#### ATIVIDADE PRINCIAL:

CNAE: 9001-9/02 Produção musical;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: 7729-2/02 Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa;

CNAE: 7319-0/99 Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização;

CNAE: 8230-01/01 Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras;

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

## EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ:24.439.539/0001-00

CNAE: 9001-9/99 Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio;

CNAE: 9001-9/06 Atividade de sonorização e de iluminação;

CNAE: 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto

andaimes:

CNAE: 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;

CNAE: 7319-0/03 Marketing direto;

CNAE: 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem

operador

CNAE: 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

CNAE: 7721-7/00 Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos;

CNAE: 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e

artísticas.

#### CLÁUSULA QUARTA:

o capital social será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas d valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	(%)	Valor (R\$)	
Francinildo Ferreira d	os Santos	80.000	1000%	80.000,00
Tot	al	80.000	100%	80.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLÁUSULA SETIMA:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

## EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ:24.439.539/0001-00

A empresa iniciou suas atividades em 22/03/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### CÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros caos em que a sociedade se resolva em relação ao seus sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Ficará eleito o foro de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente, assumido integralmente

Página 6 de 7

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

## EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ:24.439.539/0001-00

as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-lo em todos os seus termos.

	Campina Grande 21 de Junho de 2
_	Francinildo Ferreira dos Santos
	Jean Michael de Albuquerque Santos

Página 7 de 7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
04865116427	JEAN MICHAEL DE ALBUQUERQUE SANTOS
20520530420	FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 10:31 SOB N° 20240853067.
PROTOCOLO: 240853067 DE 20/06/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408746281. CNPJ DA SEDE: 24439539000100.

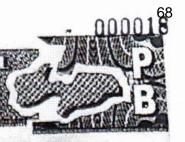
NIRE: 25200673875. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







# O TERRITÓRIO NACIONAL VÁLIDA EM TODO

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF 509637 SSP

PB

205.205.304-20

DATA NASCIMENTO 29/01/1959

FILIAÇÃO

NOE PEREIRA DOS SANTOS

MARIA FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

16/03/2025

HABILITAÇÃO 26/12/1986

PROIBIDO PLASTIFICAR

848011431

**OBSERVAÇÕES** 

REGISTRO

01110071335

GRANDE

DATA EMISSÃO

30/07/2020

DO EMISSOR

ASSINATURA DO PORTADOR

06514866774 PB040828727



PARAÍBA

Digitalizado com CamScanner

000019



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.439.539/0001-00 Matriz

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 22/03/2016

NOME EMPRESARIAL

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA** 

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS** 

PORTE MF

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

205 ### ###-20

QUALIFICAÇÃO

Sócio-Administrador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

9001-9/02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729-2/02 - Aluguel de móvels, utensíllos e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicals

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

MARIA APARECIDA CARNEIRO

NÚMERO 325 COMPLEMENTO

ANDAR 01 SALA 02

58410367

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL,COM

TELEFONE

(83) 88730979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

https://consultacnpj.redesim.gov.br/comprovante-inscrição

- 000020

23/08/24, 11:00

Redesim - Consulta Pública CNPJ

SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO	
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS	205.###.##-20	Sócio-Administrador	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 23/08/2024 às 11:00:14 (data e hora de Brasília) por FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS - CPF 205.205.304-20

O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

# **ALVARA**

# LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO **ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

#### CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição:

Nome Completo:

Nome Fantasia: CNPJ / CPF:



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereco:

Complemento:

Data de Abertura:

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721510

722148

722150

722166

722170 722174

722183

722184

722190

722204 722005

722006

#### Observações:

NCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

crição: 11883255 / CMC:

me Completo:

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

me Fantasia:

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

DEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

dereço:

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO

Mumero:

ANDAR 01 SALA 02

Bairro:

CATOLE

DIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

Produção musical

DIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

Produção musical

DIGO ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

DISTO

Montagem de estruturas metálicas

Marketing direto

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Locação de automóveis sem condutor

Aluguel de mévels, utensílios a saparelhos de uso doméstico e passoal; instrumentos musicais

Aluquel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas

Aluquel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas

Aluquel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas

Aluquel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas

Aluquel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas

Aluquel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas

Aluquel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas

Campina Grande, 28 de Agosto de 2024.

Altividades de siglância e seguranca privada

Serviços de organização do feiras, congressos, exposições e festas

Altividades de siglância e seguranca privada

Campina Grande, 28 de Agosto de 2024.

Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;

Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativa de la feira.

Manter em local visive;

Manter em local visive;



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD6E-4F32-CF23-776D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 28/08/2024 08:38:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AD6E-4F32-CF23-776D



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 24.439.539/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:36:26 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **EEA2.CCCE.8E0B.F534**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000024

# CERTIDÃO

CÓDIGO: E6FD.9CB4.CCAF.3C5F

Emitida no dia 03/02/2025 às 13:40:23

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 24.439.539/0001-00

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## A PARA COM A CERTIDAO NEGAT FAZENDA MUNICIPAL

#### Identificação do Contribuinte

CGM:

1007532

Nome:

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA** 

CNPJ/CPF: 24439539000100

Endereço:

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325, ANDAR 01 SALA 02

Bairro:

CATOLE

CEP:

58410367

Cidade:

CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

## **VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 4 de Dezembro de 2024

#### Código de Verificação: [546111402142027777900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

e: campinagrande ecidade prod

Data / Hora: 04/12/2024 11:16:45

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

24.439.539/0001-00

Razão Social:

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA** 

Endereço:

R MA APARECIDA CARNEIRO 325 1 AND SL 2 / CATOLE / CAMPINA

GRANDE / PB / 58410-367

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012907472991914251

Informação obtida em 10/02/2025 08:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.439.539/0001-00 Certidão n°: 2802584/2025

Expedição: 15/01/2025, às 11:55:27

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.439.539/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jns.bz



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 24.439.539/0001-00

Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETERIMENTO MUSICAL LTDA Nome Fantasia: EXCLUSIVE ENTRETERIMENTO MUSICAL LTDA

Certidão emitida às 14:09 de 17/01/2025.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
  CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: XpEt.IXII. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

19/09/2018



## P. M. Campina Grande SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação

82DD.5AEA.9B3B.4F6C.6206.947D.E712.5CC0

Competência: 09/2018

Número da Nota 40092

RPS:

Data de Emissão 19/SET/2018 18:04:03

Razão Social / Nome: F3 ENTRETERIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ / CPF: 00.518.204/0001-19

Inscrição Municipal: 334136

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO 325

CEP: 58410-367

Bairro: CATOLE

Complemento: A

Município: CAMPINA GRANDE

UF: PB

País: Brasil

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social / Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

CNPJ / CPF: 01.612.470/0001-79

Inscrição Estadual: CEP: 58460-000

Endereço: AV. SÃO JOSÉ SN Bairro: CENTRO

Complemento: Não Informado

Município: ALCANTIL

UF: PB

País: BRASIL

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NICASIA BRASIL E FORRO D"CIMA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2018 DE 00:30H MINUTOS AŚ 02:30 H. MINUTOS, NA FESTA DE PADROEIRA DO POVOADO DE GAMELEIRA NOSSA SENHORA DA PIEDADE,

AGÊNCIA 4480

**CONTA CORRENTE 1257-2 BANCO SICOOB** 

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$13.000,00									
Código do Serviço	9001	9002 PRODU	JCAO N	MUSICAL					
NSS (R\$) - %	IRRF (	R\$) - %	0,00	CSLL (R\$) - %	0.00	PIS (R\$) - %	0,00	COFINS (R\$) - %	0,00
Base de Cálculo do ISS(R <b>1</b>	\$) 3.000,00	Aliquota(%)		2,00	Valor do ISS(I	R\$)		or Líquido(R\$)	13.000,00
			OL	TRAS INF	ORMAÇÕ	ES			
Contribuinte Enquadra	do no regin	ne SIMPLES N	NACION	AL.					

da Prefeitura de Campina C	Fiscal de Serviços Eletronica parande na Internet, no Enderegob.gov.br e clique no link NFS	Código de Verificação: 82DD.5AEA.9B3B.4F6C.6206.947D.E712.5CC0		
RECEBEMOS DA EMPRES CONSTA	SA F3 ENTRETERIMENTOS,L NTES DESTA NOTA FISCAL	OCAÇOES E SERVIÇOS LTDA ( DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	OS SERVIÇOS	Número da Nota: 40092
Local	Data	Assinatura		

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal entre no site da prefeitura e clique no link NFS-e.

79

Nota: 2020000

00000043

Codigo Verificação 5N9Z JS87



#### CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Tributos - Av. Marechai Fioriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.480-856 - Campina Grande/PB - Brasii - Fone: (83) 3310-9417

#### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasilia)

Período de Competência

Município de Prestação do

28/02/2020 06:04:46

02/2020

Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME

Exigibilidade do 195 Exigível em Campina

Grande

Sim

Campina Grande - PB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

EPP)

F3 ENTRETERIMENTOS LOCACOES E SERVICOS LTDA ME

**F3 ENTRETERIMENTOS LOCACOES E SERVICOS LTDA ME** 

FERREIRAPRODUCAOEEVENTOS@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal Inscrição Estadual

Incentivador Cultural

Fone/Fax

00.518.204/0001-19

334136

161076297

Simples Nacional Não

(83) 98873-0979

CPF/CNP3

Rua José Soares de Santana, 387 , Catolé - CEP: 58410-550 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVICOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

CHE/CNFI

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

08.865.636/0001-08

rua zeferino de paula, 661 , Centro - CEP: 58489 000 - Arociras - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DE CONSAGRAÇÃO E DE RENONE DE ÁMBITO REGIONALI NICACIA BRASIL. NO DIA 23/02/2020 COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS DE SHOW PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2020 DA CIDADE DE ARDEIRAS -PB, . NOS DIAS 22, 23, 24 E 25/02/2020.

CONTA CORRENTE 1257-2 BANCO SICCOB 756

					RETENÇÕES FEDERAIS
Outras Retenções (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	O,00	PIS (RS) 0,00
					VALORES
Aliquota (%) 2,000	Base de Cálculo (R\$) 13.000,00	0,00	Descript	Deduções (RS) 0,00	Valor dos Berviços (R\$) 13.000,00
Valor Total da Nota (R\$) 13.000,00	Valor Liquido (R\$) 13.000,00	nto Condicionade (RS) 0,00	Desco	ISS Retido (R\$)	ISS (Rs) 260,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES** 

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.748,50 Federal e R\$ 650,00 Municipal. Fonte: IBPT [6A098E]

Visualizado em: 28/02/2020 06:04:42
Para validação desta NFSe acesse: https://campin.grandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar

# 000031

Nota: 2023000

00000095

Código Verificação

ISLH-A3EE



## MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

#### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

Período de Competência

Município de Prestação do Serviço

12/04/2023 10:42:22

04/2023 Exigibilidade do ISS

Reg. Especial Tributação

Pequeno Porte (ME EPP)

Microempresário e Empresa de Exigível em Campina Grande

PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Socia

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

Email

Sossego - PB

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

ferreiraproducaoeeventos@hotmail.com

CPF/CNP1

Inscrição Municipal

Simples Nacional Inscrição Estadual

Incentivador Cultural

Fone/Fax

CAMPINA

NICIPIO DE

14.651.898/0001-72

11885293

Sim

Não

(83) 8873-0979

Endereco

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

CPF/CNP1

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail pmsossego@hotmail.com

01.613.663/0001-44

Endereço

RUA- HORACIO FERREIRA, 167, CENTRO - CEP: 58177-000 - Sossego - PB

SERVIÇO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÇÃO DA ARTISTA NICACIA BRASIL E BANDA, EM PRAÇA PUBLICA NO PROXIMO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS A EMANCIPÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE SOSSEGO-PB.

INEXIBILIDADE Nº IN00002/2023. CONTRATO Nº 00022/2023-CPL

AGÊNCIA 2201 CONTA CORRENTE 145-1 **BANCO SICREDI 748** 

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

*****	*****		0,00	13.000,00	13.000,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Descon	to Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
13.000,00	0,00		0,00	*****	2,0000
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto	Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
VALORES					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
RETENÇÕES FEDERAIS					

**OUTRAS INFORMAÇÕES** 

Esta NFS-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 12/04/2023 10:42:44

Para validação desta NFSe acesse: http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.

Nota: 2023000

00000064

Código Verificação

SNA4-EWJR



## MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

#### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

Período de Competência

Município de Prestação do Serviço

17/02/2023 10:18:48 Reg. Especial Tributação

02/2023 Exigibilidade do ISS Aroeiras - PB

Microempresário e Empresa de Exigível em Campina Grande

Pequeno Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVICOS Razão Social

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

CPF/CNPI

Email

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

ferreiraproducaoeeventos@hotmail.com

Incentivador Cultural Fone/Fax

secdefinancasaroeiras@gmail.com

14.651.898/0001-72

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual Simples Nacional

(83) 8873-0979

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

Endereco

11885293

Sim

Não

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVICOS

Nome/Razão Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

CPF/CNP3

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax F-mail

08.865.636/0001-08

Endereço

RUA - ZEFERINO DE PAULA, 661 , CENTRO - CEP: 58489-000 - Aroeiras - PB

SERVICO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA NICACIA BRASIL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUICIPIO DE AROEIRAS-PB. NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023.

AGÊNCIA 2201 CONTA CORRENTE 145-1 **BANCO SICREDI 748** 

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES		ACCORDING TO THE PARTY OF THE P			
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto	Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.000,00	0,00		0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Descon	to Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
****	****		0,00	15.000,00	15.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES** 

Esta NFS-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 17/02/2023 10:19:02

Visidalizado en 17/02/2023 10:19:02
Para validação desta NFSe acesse: http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.





## Pedido de Ragistro de Marce da Sarviço (fálsas)

Número do Processo: 912097936

#### Cedos do Regustante

Womer Alicada Brass a ForréDituria

CPF/CNPUNGment (NPI: 2458627800015)

Endereço: rua Otávio Batista Cabral - 531

Cidade: Campina Grands

Estado: PB

DEP: 58423215

Pals: Bresil

Naturaza unidios: Microampraencentr individual - ME.

a-mail: moralabass@horman.com

#### Dados da Marca

Apresentação: Mista

Nettreza: Service

Elemento Nominativo: FORRÓD'CIMA NICACIA BRASIL

Marca possul elementos em

Idioma estrangeiro? Não

Vinagami Digital da Marca



A eventulai dinformação desis, magain, pam seleção é ocastante da arquiva ariginalmente anegado, terá sido resultado da recessária adequação aos padrões raquistizoos para a publicação da marca na RPL Assim a imagem so iado corresponde se sinsi que efetivamente será objeto de exama e publicação reessivada a hipóxese de substituição da raferios imagem decorrante de exigência format. Portanto, sa a masma não correspondar à imagem deselada para ragistro nessa Orgão, substitue-a, antas da Trialica. Padido/Petriso, coservando as aspecificantes constantes do Manual de Usuário

Fégine 1 de -

## Espacificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida:

NOL(10) A

## Descrição da Especificação:

- Produção de shows
- Produção musical
- Banda de música (servigos de entretenimento)
- Grupo Inusical
- Servicos de antratenimento

## Declaração de Alividade

Em cumprimente ao disposto no art. 128 de Lai 9279/98, declare, sob as penas da Léi que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou servidos revindidades da modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

# issesficação dos Elementos Figurativos de Meros - CFE(4), segundo a Classificação de Medis

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
1	1	2	Uma estrela
27	â	1	Letras accesentando um grafisino espacial
29	1	2	Amarelo, dourado
29	1	5	Violera
29	1	6	Branco, cinza, prateado

#### Anexos

Descrição		Nome de Arquiva
	rn celf	

Declaro, sob as cenes de lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

#### Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 912097930 identificará o pau pedido junto ao INPL Contude, a aceitação do pedido esta condicionada à confirmação do pagamento de respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que devará teresido efetuado previamente ao envío deste formulário eletrônico bers como ao comprimento satisfacio de eventos excencia formal, (prevista no art. 157 de Lei 9.279/96), em até cinco días contedes do primeiro die util aces publicação da referida exigência na RPI (disponívei em tormato apá no portal view inpluyos os), aob para la prosente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanha o andamento do seu processo acessanos regularmente a RPI.

Este pedido lot enviado pelo sistema s-Marcas (Versão 2.1) em 22/12/2018 as 16:01



# **EXCLUSIVE** ENTRETENIMENTOS MUSICAIS

CAMPINA GRANDE - PB, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIN /PB.

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que o preço ofertado à administração do Município de são Jose do Bonfin /PB, para apresentação da atração musical NICACIA BRASIL é condizente com o valor praticado no mercado pela nossa empresa e pela referida atração musical, conforme notas fiscais em anexo, sendo o menor preço possível para a data pretendida pelo órgão.

EXCLUSIVE

Assinado de forma digital

ENTRETENIMENTOS por EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS

MUSICAIS

MUSICAIS

LTDA:24439539000 LTDA:24439539000100

Dados: 2025.02.11 15:06:51

-03'00'

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 205.205.304-20 - RG: 509.637 SSP/PB **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA** CNPJ N.º 24.439.539/0001-00

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS** PRODUÇÃO MUSICAL 8398873-0979

CNPJ: 24.439.539/0001-00

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02



# **EXCLUSIVE** ENTRETENIMENTOS MUSICAIS

CAMPINA GRANDE - PB, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIN /PARAIBA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ATRAÇÃO "NICACIA BRASIL" PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICIPIO.- DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

- 1.0 DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
- 2.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente contrato.
- O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeterem-se as condições nele estipuladas.
- 3.0 DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.
- O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO BONFIN /Paraiba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias...

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**EXCLUSIVE** LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por ENTRETENIMENTOS MUSICAIS EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA:24439539000100 Dados: 2025.02.11 15:04:10 -03'00'

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 205.205.304-20 - RG: 509.637 SSP/PB **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA** CNPJ N.º 24.439.539/0001-00

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS** PRODUÇÃO MUSICAL 8398873-0979

CNPJ: 24.439.539/0001-00

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02



CARTA PROPOSTA DE NICACIA BRASIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIN-PB

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA / NICACIA BRASIL

DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2025 NA CIDADE DE SÃO JOSE DO BONFIN-PB, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 00:40HS DE SHOW.

NICACIA BRA	SIL
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$5.500,00
IMPOSTP ISS 5%	R\$275,00
DESPESAS ADMIN. E LOGÍSTICA	R\$1.375,00
PRODUTORA	R\$1.100,00
CACHÊ MÚSICOS	R\$1.100,00
CACHÊ ARTISTA	R\$1.650,00

PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS

CAMPINA GRANDE-PB, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### ATENCIOSAMENTE,

**EXCLUSIVE** 

Assinado de forma digital por EXCLUSIVE Assinado de forma digital por EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS L'ITDA:24439539000100 L'ITDA:24439539000100 Dados: 2025.02.11 15:05:57 -03'00'

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 205.205.304-20 - RG: 509.637 SSP/PB

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA** 

CNPJ N.º 24.439.539/0001-00





CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram o artista NICÁCIA BRASIL e de outro lado a empresa, EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA..

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado o NICÁCIA BRASIL. representado pelo seu proprietário o Sr. Nicácia Maria da Silva, Neves, Brasileira, empresária, portadora do Documento de Identidade de nº 714.251, SSP/PB e inscrito no CPF 033.294.314-31, residente e domiciliado a Rua - Eduardo Ferreira Ramos, nº 768. Bairro - Bodocongó, Cidade - Campina Grande - PB. Doravante chamada simplesmente CEDENTE, e de outro lado, a EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 24.439.539/0001-00, com endereço comercial á Rua - Maria Aparecida Carneiro , 325 -Andar 01 - Sala 02, Catolé, Campina Grande - PB, representada pelo Sr. Francinildo Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº 509.637 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 205.205.304-20, residente e domiciliado a Rua - Maria Aparecida Carneiro, nº 310 - Catolé, Campina Grande - PB, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIO, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Pelo CEDENTE foi dito são detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico do cantor NICÁCIA BRASIL.

CLAUSULA SEGUNDA - O Cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO, do cantor NICÁCIA BRASIL para apresentação artística do cantor em show ou eventos, em todo TERRITORO NACIONAL. No período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numera de apresentações, local e horário.

PARAFICO ÚNICO. Fica Estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLAUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUINTA - Fica determinado o Sr. Nicácia Maria da Silva Neves no CPF: 033.294.314-31 e RG 714.251, SSP/PB como responsável do artista/grupo/banda que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLASULA SEXTA - As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Campina Grande Paraíba para dirimir as controvérsias oriundas da presente avança, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas todas formalidades legais pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

Curio libria de Si la 1009 NICÁCIA BRASIL

NICÁCIA MARIA DA SILVA NEVES CPF: 033,294,314-31.

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024 - 008103 

Tou to, om tostemunho da vetdade. Campina Grande - PB. 05/86/2024 09:02:57 EMOL RS 25:02 FEPJ-RS 5:16 FARVEN RS 3:22 ISS:RS 1:30

SELU DIGITAL: APO77248 - POVE, APO77249 - JVON Conflica a automicidade em hips://seledigital.tipe jus tr

SIDNEY BA TON LABOUR DESCRIPTION Sidriey da Silva Barcos Escrevente-5º Cartório CG/PB

CAMPINA GRANDE - PB, 24 DE MAIO DE 2024.

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS ETDA. CNPJ: 24.439.539/0001-00

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 205.205.304-20











# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM CNPJ 08.882.862/0001-05 Rua Jose Ferreira n° 05, Centro São José do Bonfim-PB

PORTARIA №. 15/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01
- Fiscal de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional Do Município De São José do Bonfim-PB, em 02 de Janeiro De 2025

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 11:03:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 31737/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000206012025 Data da Publicação: 24/02/2025 Data da Assinatura: 17/02/2025 Data Final do Contrato: 17/02/2026 Valor Contratado: R\$ 5.500,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ontrato é a Contratação da Banda Nicácia Brasil, para apresentação de show musical no dia 02 de Março com duração de 00:40 min em comemoração à tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2025 do município de São

José do Bonfim/PB.

Contratado (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Contratado (CNPJ): 24.439.539/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e2cda8b60f33d986e61fc3ee5e822dd8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0fbb90f4db5bbef5ce1306076ca6822c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5470a33868c62d70505a52c9b7f37a34
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	49507f9c0570d20b08ea25b87a1ee8cf
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Designação do gestor do contrato	Sim	20c543e5fd4c667991c471f324730e25

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 31731/25 Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Exercício: 2025

## **CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 11:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31737/25 ao Documento 31731/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31731/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 49	49507f9c0570d20b08ea25b87a1ee8cf
Designação da fiscalização técnica do contrato	50	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Comprovante de publicidade	51 - 58	e2cda8b60f33d986e61fc3ee5e822dd8
Designação do gestor do contrato	59	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60	5470a33868c62d70505a52c9b7f37a34
Comprovantes de regularidade da contratada	61 - 91	0fbb90f4db5bbef5ce1306076ca6822c
Designação do fiscal administrativo do contrato	92	20c543e5fd4c667991c471f324730e25
RECIBO PROTOCOLO	93	53ee845c03b59ca2ee8019c2ae98336d

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB